



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI
Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710

Autos nº. 0001562-95.2017.8.16.0044

Processo: 0001562-95.2017.8.16.0044
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$1.058.280,89
Autor(s): • VIA RÁPIDA TRANSPORTE T. L. - EPP
Réu(s): • Juízo de Direito de Apucarana

Vistos, etc.

1. O determinado no seq. 19.1 não encontra-se integralmente cumprido.

Explico.

1.1. Quanto a determinação do item 3.4 (seq. 19.1):

Em que pese a justificativa constante do seq. 22.1 (item c), não se afere existente qualquer documento oficial dando conta de referidas assertivas, até porque, quando da alteração da categoria da empresa (de Ltda. para EIRELI e/ou para EPP), por certo, referida anotação deve constar da inscrição da empresa junto à Junta Comercial.

Em razão disso, no prazo de 15 (quinze) dias, queira a empresa autora apresentar documentos que justifique as divergências já noticiadas no item 3.4 do despacho de seq. 19.1, bem como as regularize dentro do prazo legal.

1.2. Quanto a determinação do item 3.5 (seq. 19.1):

Ainda que acostado certidão emitida pelo DETRAN, bem como de extratos bancários emitidos pelo Banco Bradesco, afere-se que não se encontra juntado qualquer certidão emitida pelos registros de imóveis desta Comarca, dando conta da existência ou inexistência de bens imóveis registrados em nome dos sócios da empresa requerente.

Assim sendo, em 15 (quinze) dias, queira o autor promover a juntada de documentação complementar, conforme determinação contida no seq. 19.1 (item 3.5 e 3.5.1).

2. Ressalta-se que, nos termos do art. 80, II, do CPC/2015, caso seja constatada a alteração acerca da verdade dos fatos, poderá a parte autora ser condenada ao pagamento de multa relativa à prática de litigância de má fé.

3. Com o cumprimento das diligências, tornem conclusos para deliberação.

4. Intimações e diligências necessárias.



Renata Bolzan Jauris

Juíza de Direito

